

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

EDITAL Nº 13/2023, de 14 de julho de 2023

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2023.2

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO CAMPUS URUÇUCA - torna pública a abertura de inscrições para o Edital do Processo Seletivo para a Residência Estudantil, que estabelece as normas e critérios para a seleção de estudantes do Ensino Médio (Integrado e Subsequente) interessados nas vagas para moradia interna, em Regime de Internato Pleno (RIP), no ano letivo de 2023.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Residência Estudantil integra a Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e destina-se aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com renda per capita de até um salário-mínimo e meio - conforme definido no Decreto Nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.
2. A Residência Estudantil consiste em viabilizar a permanência integral de estudantes que vêm de outro Estado, de outro município ou da zona rural de Uruçuca, preferencialmente, adolescentes na idade entre 12 e 17 anos que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
3. Aos (Às) estudantes residentes serão asseguradas três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar).
4. Os (As) estudantes que foram selecionados para utilizar a Residência Estudantil no primeiro semestre de 2023, e que ainda não concluíram o curso que lhe assegurou esse direito, não precisam se inscrever nessa seleção.

DOS PRÉ-REQUISITOS

6. Para participar do Processo Seletivo da Residência Estudantil, o estudante deverá:
- I - Estar regularmente matriculado em curso do Ensino Médio (Integrado ou Subsequente) ofertado pelo Campus;
 - II - Ser de outro estado, de outro município ou da zona rural de Uruçuca.

DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições do referido processo ocorrerão por meio de preenchimento de formulário na plataforma Opina, disponível no link <http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/221946?lang=pt-BR>

Durante o preenchimento do formulário de inscrição, será necessário anexar a seguinte documentação:

- Espelho do CADÚNICO em nome do estudante;
- Comprovante de residência.

8. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá preencher a Ficha de Inscrição da Residência Estudantil.
9. Terão suas inscrições homologadas os(as) estudantes que, no ato da inscrição, apresentarem a documentação listada no item 7 deste edital.
10. As inscrições estarão abertas entre 17/07/2023 e 21/07/2023.

DA SELEÇÃO

11. Os estudantes serão avaliados a partir da análise de espelho do CADÚNICO e do comprovante de residência atualizado. Link para acesso e download do CADÚNICO: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>

11.1. A análise documental será realizada pela Comissão Local de Assistência Estudantil (CLAE) conforme cronograma em anexo neste edital, sendo a seleção realizada pela Assistente Social, com base no CADÚNICO do Governo Federal.

11.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio da análise de alguns indicadores como definidores da classificação presentes no CADÚNICO, a serem avaliados por Assistente Social, tais como renda familiar per capita, origem escolar, composição familiar, existência de idoso e criança de até 5 (cinco) anos de idade na família.

12. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios como desempate:

- a) Menor idade;
- b) Residência familiar mais distante do Campus;
- c) Maior número de integrantes na família.

13. O(A) estudante selecionado(a) e o seu responsável deverão preencher o Termo de Compromisso e Responsabilidade, bem como participar de reunião realizada pela Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) no primeiro dia de aula presencial e em outros momentos que for convocado(a).

DAS VAGAS

14. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

- a) Residência Estudantil Feminina (nível médio) - **30 vagas**;
b) Residência Estudantil Masculina (nível médio) - **30 vagas**.
c) Residência Estudantil Feminina (nível superior) - **03 vagas**;
d) Residência Estudantil Masculina (nível superior) - **01 vaga**.

DOS RESULTADOS

15. O resultado parcial será divulgado em 24/07/2023 no site (<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/urucuca/>).

15.1. Após a publicação do resultado parcial, os estudantes que não foram contemplados, poderão, mediante requerimento disponível no Anexo II, interpor recurso junto à CLAE para eventual reanálise da situação.

15.2. Conforme cronograma (Anexo I), os recursos poderão ser enviados até as 23h59 de 25/07/2023, sendo endereçados para e-mail: cae@urucuca.ifbaiano.edu.br.

15.3. Realizada a análise dos recursos pela CLAE, o resultado final será publicado.

DA PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

16. Para o/a estudante permanecer na residência estudantil, é necessário cumprir os seguintes critérios:

a) Matrícula regular nesta Instituição;

c) Não ter frequência abaixo de 75%;

b) Cumprir as determinações previstas no Regulamento da Residência Estudantil do campus e no Termo de Compromisso e Responsabilidade acerca da utilização da Residência Estudantil. Bem como cumprir as atualizações e/ou reformulações de determinações que sejam feitas nesses documentos.

17. Ao final de cada período letivo, o/a estudante informará à Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) se continuará ou não fazendo o uso da Residência no período seguinte.

18. A qualquer tempo poderão ser efetuados, pelo Serviço Social, entrevista domiciliar ou contato telefônico com a(s) pessoa(s) indicada(s) como responsável(is) do(a) estudante, a fim de obter informações sobre a sua situação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Denúncias, dúvidas e recursos podem ser encaminhadas para a CAE através de formulário devidamente assinado ou pelo endereço de e-mail cae@urucuca.ifbaiano.edu.br.

19.1. Será assegurado o sigilo da denúncia, assim como será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o/a estudante perderá a vaga na Residência Estudantil.

20. Em nenhuma hipótese será exigida do estudante contrapartida de trabalho, como requisito de permanência na Residência Estudantil.

21. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação de Assuntos Estudantis.

22. Anexos:

22.1. Anexo I – Cronograma

22.2. Anexo II - Formulário para Interposição de Recursos

22.3. Anexo III - Termo de Compromisso e Responsabilidade

ANEXO I

CRONOGRAMA

Data/ Período	Ação/Etapa
14/07/2023	Publicação do edital
14/07/2023 a 19/07/2023	Divulgação do edital
14/07/2023 a 17/07/2023	Pedido de impugnação do Edital através de envio de e-mail para: cae@urucuca.ifbaiano.edu.br
17/07/2023 a 21/07/2023	Período de Inscrição Residência Estudantil por meio do preenchimento de formulários disponível no link http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/221946?lang=pt-BR
24/07/2023	Resultado preliminar
24/07/2023 a 25/07/2023	Interposição de recurso contra o resultado preliminar, por meio de envio de e-mail para cae@urucuca.ifbaiano.edu.br
26/07/2023	Resultado da Interposição de Recursos
27/07/2023	Resultado Final

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do/da estudante:

CPF:

Motivo do recurso:

() Impugnação do edital

() Recurso contra o resultado preliminar

Argumento:

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Termo de compromisso e responsabilidade do uso da residência e locais do Instituto Federal de educação, Ciência e tecnologia - IF Baiano Campus Uruçuca

Venho, pelo presente termo, requerer à Coordenação de Assuntos Estudantis desse *Campus* a disponibilização de Residência Estudantil, para utilização durante o período letivo.

Estudante: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Curso: _____ Semestre/Ano: _____

Nome do Responsável: _____

Grau de Parentesco: _____

Pelo presente **Termo de Compromisso e Responsabilidade**, nós, pai, mãe ou responsável legal do(da) estudante acima mencionado(a), comprometemo-nos a cumprir as instruções e determinações estabelecidas pela Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE), com fins específicos de utilização da Residência Estudantil, conforme condições discriminadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A residência estudantil e o refeitório são direitos que a instituição oferece ao(a) estudante que apresente comportamento adequado de convívio social e que cumpra o regulamento, as normas internas e o presente termo de compromisso e responsabilidade;

CLÁUSULA SEGUNDA- É obrigação do(da) estudante e da pessoa responsável tomar conhecimento de todo o teor do Regimento para uso da Residência Estudantil do Campus Uruçuca, que encontra-se disponível no link <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/urucuca/files/2011/05/Regimento-Residência-Estudantil.pdf>. O Regimento também está disponível em cada apartamento, sobre o qual não será possível alegar desconhecimento;

CLÁUSULA TERCEIRA - É obrigação da pessoa responsável pelo(a) estudante comparecer ao campus sempre que solicitado pela Coordenação de Assuntos Estudantis, sendo de inteira responsabilidade da mesma arcar com as despesas referentes aos deslocamentos.

CLÁUSULA QUARTA- O(A) estudante se compromete, obrigatoriamente a:

- a) Quando sair das dependências da escola, após expediente, cumprir o horário de retorno, que é até as 23:00. Assim como em feriados e finais de semana que permanecer na instituição, devendo assinar na Portaria em formulário próprio contendo data, hora de saída e de retorno;
- b) Quando viajar, registrar em formulário próprio, data e hora de saída e de retorno;
- c) Deixar portas e armários fechados no quarto após a saída de todas as pessoas ocupantes do mesmo, bem como desligar torneiras, luzes e aparelhos eletroeletrônicos, uma vez que a instituição não se responsabiliza por eventuais danos ou perdas;
- d) Respeitar à determinação de que não é permitido permanecer dentro ou fora da Residência trajando apenas roupa íntima ou de banho;
- e) Respeitar a determinação de que não é permitido o uso e/ou permanência de substâncias psicoativas (álcool, drogas, etc.) ou produtos químicos (amoníaco, água oxigenada e produtos do gênero) e porte de armas. A pessoa que fizer uso de quaisquer dos itens citados, ou que se encontrar com sinais de embriaguez dentro da Residência, perderá imediatamente o direito à Residência, e isso implicará, ainda, na aplicação do Regulamento Disciplinar Discente;

CLÁUSULA QUINTA - Aos(Às) estudantes que possuem menos de 18 anos, só será permitida a saída do campus diante de autorização expressa da pessoa responsável, mantendo-se a obrigatoriedade de retorno até o horário estipulado para retorno, que é às 23:00;

CLÁUSULA SEXTA - A escola designa a Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE), e equipe, como responsáveis diretos pela orientação, acompanhamento e avaliação do comportamento do(da) estudante, no tocante ao cumprimento das normas previamente estabelecidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - Eventuais danos causados ao patrimônio terão que ser ressarcidos imediatamente pela pessoa causadora, garantindo-se o direito à

ampla defesa e ao contraditório;

CLÁUSULA OITAVA - Não é permitida a entrada ou a permanência de estudantes não residentes do apartamento, assim como familiares, servidores (exceto os designados para tal), ou qualquer outra pessoa que não esteja alojada ali, exceto se houver prévia autorização da Coordenação de Assuntos Estudantis. Também não é permitida a entrada e permanência de animais de estimação.

CLÁUSULA NONA - É vedado ao(à) estudante residente entrar no apartamento do sexo oposto, sob qualquer pretexto;

CLÁUSULA DÉCIMA - Não será permitida na residência a entrada/permanência de objetos oriundos de outros setores deste *Campus*, como utensílios de cozinha, móveis, etc., salvo em situações especiais e com o devido deferimento da Coordenação de Assuntos Estudantis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Não será permitida mudança de mobiliário de um quarto para outro sem autorização prévia da Coordenação de Assuntos Estudantis. Assim como não será permitido troca de quarto sem autorização do setor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) está autorizada a realizar remanejamento de vagas e mudanças de apartamento, conforme a necessidade do campus;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É obrigação do(da) estudante participar ativamente da limpeza e organização do apartamento, mantendo as condições adequadas ao uso coletivo do espaço, sendo da responsabilidade do(da) estudante trazer os itens de higiene pessoal e do apartamento, assim como enxoval e colchão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CAE poderá designar servidor(a) para realizar vistoria nos apartamentos, entre outros casos necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de furto ou roubo dentro da Residência, serão aplicadas as sanções previstas no Regulamento Disciplinar Discente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Uma vez permitida a utilização da Residência Estudantil, o período de permanência do(da) estudante no alojamento será do início das atividades letivas até o término do curso, exceto se houver descumprimento das regras para utilização da Residência Estudantil;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os translados de ida e/ou volta à residência de origem será de responsabilidade do(a) estudante ou da pessoa responsável, em caso de menores de 18 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Durante os recessos e as férias acadêmicas, é obrigatória a desocupação da Residência Estudantil. Nessas ocasiões, os(as) residentes devem retirar todos os seus pertences.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O aluno se compromete a manter práticas de cordialidade perante toda a comunidade escolar, prezando pelo bom convívio coletivo;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O(A) estudante que não demonstrar compromisso nas atividades acadêmicas (frequência e pontualidade) terá a permanência na Residência Estudantil avaliada pela equipe multiprofissional da Coordenação de Assuntos Estudantis e da Coordenação de Ensino;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Ao campus Uruçuca, está assegurado o direito de suspender ou cancelar o acesso à Residência Estudantil ao (à) estudante que descumprir as normas e regulamentos, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Assim, por estar de acordo, assina esse TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE QUANTO AO USO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL em duas vias de igual teor.

Estudante

Responsável

Uruçuca - Bahia, ____ de ____ 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Josue de Souza Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - URU-DG em 14/07/2023 14:38:00.
- Joao Marcos Nascimento dos Santos COORDENADOR - CD4 - URU-CAE em 14/07/2023 14:26:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 453292
Código de Autenticação: 3e0cc6c6df

